PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍN

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Ll/Ino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 33 CEP: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

DECRETO Nº 064/2005

(DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ATINGIDOS PELA PRESCRIÇÃO LEGAL)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florinea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a existência de restos a pagar com mais de cinco anos, portanto, atingidos pela prescrição;

CONSIDERANDO a existência de restos a pagar inscritos e que se referem a saldos de empenhos por estimativas;

CONSIDERANDO os cancelamentos desses créditos e em havendo dispositivo legal assegurando que poderão ser pagos oportunamente, após o devido processo administrativo ou judicial, declarando os direitos dos credores, na forma do artigo 37 da Lei nº 4.320/64,

DECRETA:

- **Artigo 1º** Ficam cancelados os restos a pagar constantes da relação em anexo, que fica fazendo parte integrante deste DECRETO.
- Artigo 2º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea/SP, 29 de dezembro de 4005.

Engo Agro Valter Geryazioni

Prefeito Municipal,

Registrado e publicado no local de costume, nesta data.

Luiz Antonio dos Anjos Barreiros Gerente Mun. Adm. e Fazendário